



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2019

### PREGÃO N.º 19/19 – ELETRÔNICO

No dia 26 do mês de junho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0036541-81.2018.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

| ITEM | MATERIAL   | UNIDADE | QUANT<br>MÁXIMA A<br>SER<br>ADQUIRIDA | PEDIDO<br>MÍNIMO<br><br>POR<br>FORNECIMENTO | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>REGISTRADO<br>(R\$) |
|------|--|---------|---------------------------------------|---|--|
| 01   | Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR / SAMSUNG SL-M4020ND, código referência MLT-D203E, rendimento médio esperado de 10.000 páginas. Original do fabricante da impressora ou original de fábrica (entenda-se por original de fábrica, o toner novo- não reciclado, não recarregado), com indicação impressa na embalagem que o mesmo destina-se à impressora citada. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da | UNIDADE | 30                                    | 10  | 99,00                                    |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>data de entrega do material. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>Marca: DSI</p> <p>Fabricante: CHINAMATE</p> <p>Modelo/Versão: MLT-D203E (DSI 305/203)</p>   |  |  |  |  |
| <p>Empresa vencedora do(s) item(ns): A. H. DA S. MORAES - ME</p> <p>CNPJ: 02.437.839/0001-17</p> <p>Endereço: Rua Albuquerque Pessoa, 363, Casa 2 – Vila Santo Antônio – São José do Rio Preto/SP -</p> <p>CEP: 15014-440</p> <p>Telefone/Fax: (017) 3011-2349</p> <p>E-mail: licitartudo@gmail.com</p> <p>Representante Legal: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES</p> <p>Cargo: DIRETOR – PROPRIETÁRIO</p> <p>RG: 42.076.945-6 – SSP/SP CPF/MF: 339.529.918-05</p> |  |  |  |  |

## CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 10/07/2019 a 10/07/2020.

## CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou

serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s) e do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 22359-X, agência 2502-X do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

|    |   |   |
|----|---|---|
| EM | = | Encargos Moratórios.  |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;   |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga;  |
| I  | = | Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  |
|    |   | $I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,0001644$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação 3390.30.17 - material de consumo/ material de processamento de dados, da Ação 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco, no Plano Interno AOSI MATDAD.

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número dos materiais adquiridos indicados na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail: [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br) ou pelos fones (81) 3194-9336 / 9337 / 9338.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou do catálogo aprovado, quando for o caso, que esteja com validade fora do exigido, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

9.3 - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado nesta Ata, acompanhada da assinatura de servidor da Seção de Almoxarifado no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

9.4 - O recebimento definitivo se dará por servidor da Seção de Almoxarifado ou, quando necessário, de servidor da STIC, e constará de:

9.4.1 - verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, se os cartuchos são originais, bem como o prazo de validade.

9.4.2 - verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital que originou a presente Ata e da proposta da Beneficiária da Ata.

9.5 - Será exigida da beneficiária da Ata, se for o caso, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9.6 - Considerando a **natureza reciclável do objeto** e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de **LOGÍSTICA REVERSA** em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9.6.1 - A beneficiária da Ata deverá informar a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email).

9.6.2 - A Seção de Almoxarifado deste TRE/PE deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cartuchos usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.

9.6.3 - Os toners vazios/usados deverão ser coletados pela beneficiária da Ata/fabricante na Seção de Almoxarifado do TRE/PE (anexo da Rui Barbosa), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação formal do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela beneficiária da Ata para contato.

9.6.4 - A comprovação do descarte deverá se dar por meio de Nota Fiscal ou outro documento que ateste a entrega ao Fabricante ou Importador, para fins de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente, sob pena de análise do caso pela alta administração deste TRE/PE.

9.6.5 - Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de toner e cilindros somente quando orientados para:

a) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

9.6.6 - O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade sujeitará a beneficiária da Ata

às sanções da lei.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

## 12.2 - Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar os materiais conforme prazos, condições e exigências atinentes à sustentabilidade desta Ata de Registro de Preços;
- b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente aos **itens 12.1** e respectivos subitens do Edital, e **12.2** e respectivos subitens, para fins de análise pelo TRE/PE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
- g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 26 de junho de 2019.

### **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

**BENEFICIÁRIA DA ATA - \_\_\_\_\_**

A H DA S MORAES - ME

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

CPF/MF 339.529.918-05



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 27/06/2019, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Henrique da Silva Moraes - CPF/MF: 339.529.918-05 - Rep. Leg. A. H. DA S. MORAES - ME, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



informando o código verificador **0930818** e o código CRC **B13506C0**.

---

0036541-81.2018.6.17.8000

0930818v3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 0006507-73.2019.6.14.8000. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 49/2019. Conveniente: União, por intermédio do TRE-PA. Conveniado: MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA. Objeto: Incluir na cláusula terceira do Convênio nº 49/2019 o item 3.1.6 com a seguinte redação: "3.1.6. Ceder o imóvel Municipal localizado na travessa São Félix, s/n, Centro - CEP 68695-000 - em frente Praça do Povo, onde funciona a Secretaria de Saúde, regulação municipal, Marcação de exames e TFD para realização do Recadastramento Biométrico, até o dia 13/09/2019". Data da assinatura: 30/06/2019. Assinantes: Roberto Gonçalves de Moura, Desembargador Presidente do TRE-PA, pela Conveniente; Paulo Libert Jasper, Prefeito de Tailândia/PA, pelo Conveniado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 0025872-21.2016.6.14.8000. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2018. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 12.678.457/0001-39. Objeto: PRORROGAR a vigência do Contrato nº 41/2018 por 5 meses, até 03/12/2019. Data da assinatura: 02/07/2019. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Daniel Nascimento de Almeida, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 26/2019-TRE/PB; Processo SEI nº 3733-43.2019.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.917.540/0001-58; OBJETO: Prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação e remarcação e cancelamento de até 30 (trinta) passagens aéreas nacionais, a serem executadas de acordo com o especificado no Contrato nº 26/2019 e no Termo de Referência nº 04/2018 - SEGEC, ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e processo SEI nº 6169-09.2018.6.15.8000; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua última assinatura eletrônica; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.178,50; SIGNATÁRIOS: Alessandra Mota de Menezes, pelo Contratante e Raimundo Barros Santos, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 27/2019-TRE/PB; Processo SEI nº 1598-90.2019.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47; OBJETO: Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo e móvel) e de Longa Distância Nacional (LDN), a ser executado de forma contínua, conforme especificações e condições constantes do Contrato nº 27/2019 TRE-PB e seus anexos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 4/2014 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2/2008 e suas alterações; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 15/07/2019 e encerramento em 15/07/2021; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019; VALOR GLOBAL BIANUAL ESTIMADO: R\$ 6.456,56; SIGNATÁRIOS: Alessandra Mota de Menezes, pelo Contratante e Synara Trícia da Costa Oliveira, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 70019**

Processo: 2424/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para readequação em geral e acessibilidade do Fórum Eleitoral de Altônia-PR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Prado Velho - Curitiba/PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00020-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00020-2019). Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/07/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/07/2019) 70019-00001-2019NE000075

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 70019**

Processo: 10192/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para readequação em geral e acessibilidade do Fórum Eleitoral de Capitão Leônidas Marques-PR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Parolin - Curitiba/PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00021-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00021-2019). Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2019 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/07/2019 às 16h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/07/2019) 70019-00001-2019NE000075

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018 - UASG 70010**

Processo: 0006050-37.2018. Objeto: Aquisição de trajes sociais (terno e calça), material bibliográfico e material de comunicação, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 03/07/2019 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00071-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00071-2018). Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/07/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

WILLIAMS DE LUCENA ALVES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/07/2019) 70010-00001-2019NE000054

**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 015/2019. SEI n. 0000073-84.2019.6.17.8000.ESPÉCIE: Prestação de serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e TIM S/A. CNPJ: 02.421.421/0001-11. OBJETO: a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos celulares por comodato, bem como, para prestação de serviço móvel à internet (plano de dados). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/002, Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, 8.538/15, Lei Complementar n.º 123/06, Resolução TSE n.º 23.234/10, Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2020. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 237.798,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa - 02122057020GP0026; natureza de despesa - 339040; nota de empenho - 2019NE000608, de 27/06/19; valor do empenho - R\$ 79.266,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/19. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, e, pela Contratada, André Brandolise Foresto, Representante Legal.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0012928-95.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso, na modalidade a distância, Carreira Programador IONIC, com objetivo de habilitar a equipe de desenvolvimento de softwares para o uso de tecnologia mobile, visando aplicações híbridas ainda mais poderosas, com duração de 60 horas/aula. CREDOR: AOVIS Sistemas de Informática LTDA. CNPJ: 05.555.382.0001.33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: 01 ano a contar da liberação do acesso de 24 licenças, com início em agosto/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000600, de 25/06/19; Valor do Empenho R\$ 19.200,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 20/06/19.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0018611-16.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de TI", com duração de 16 horas/aula, para capacitação de 15 servidores do TRE/PE, em Recife/PE. CREDOR: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 07.774.090/0001-17. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 12 e 13/08/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000604, de 26/06/19; Valor do Empenho R\$ 23.800,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 25/06/19.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/19. PROCESSO SEI N.º: 0009537-35.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 22/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): JOLIN COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 22.966.889/0001-07, VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

| ITEM | MATERIAL                           | UNID | QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|------|------------------------------------|------|------------------------------|---------------------------------|
| 01   | Rack Piso 16 U x 970 mm Padrão 19" | Un   | 34                           | 1.212,12                        |

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/19. PROCESSO SEI N.º: 0036541-81.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 19/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): A. H. DA S. MORAES - ME, CNPJ: 02.437.839/0001-17, VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

| ITEM | MATERIAL               | UNID | QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|------|------------------------|------|------------------------------|---------------------------------|
| 01   | Toner para impressoras | Un   | 30                           | 99,00                           |

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/19. PROCESSO SEI N.º: 0035997-93.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 21/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ZEZE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.736.485/0001-56, VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

| ITEM | MATERIAL                          | UNID                 | QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$) |
|------|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| 01   | Copo descartável, em papel cartão | Saco com 50 unidades | 1000                         | 18,24                           |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato n. 007/2016. SEI n. 0003829-72.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Potencial Engenharia e Instalações Ltda. CNPJ: 01.724.109/0001-34. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 01/07/2019 a 31/07/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.670,44. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2019NE000601, de 26/06/2019; Valor do Empenho: R\$ 38.870,44; Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2019NE000602, de 26/06/2019; Valor do Empenho: R\$ 14.300,00; Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2019NE000603, de 26/06/2019; Valor do Empenho: R\$ 1.500,00. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Hugo Luiz Galvão Barros, Sócio.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Termo de Cooperação nº 027/2019. SEI n.º 0031330-98.2017.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de São Benedito do Sul/PE. OBJETO: Disponibilização de Terceirizados, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 047ª Zona Eleitoral, com sede em Quipapá/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 7.444/85, Resolução TSE nº 23.440/15. VIGÊNCIA: de 10/05/2019 a 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente, e pelo Município de São Benedito do Sul/PE, Cláudio José Gomes de Amorim Júnior, Prefeito.

